



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

EDITAL N.º 137/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UESB – MODALIDADE BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, 2023

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público o presente edital de inscrições para concessão de bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior, destinada a estudantes de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado, da Uesb, que se regerá pela Resolução Consu/Uesb n° 04/2019, bem como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A modalidade de bolsa para Doutorado Sanduíche no Exterior faz parte do **Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb**, criado por meio da Resolução Consu n° 04/2019, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E) de 22 de janeiro de 2020, com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Uesb, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios de ensino e de pesquisa no País.

1.2 Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado da Uesb realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando, obrigatoriamente, à Uesb, após o término da bolsa, para defesa de tese.

1.3 O Programa tem como objetivos específicos:

- I. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- III. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- IV. ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência;
- V. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

VI. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As bolsas previstas neste Edital são destinadas a alunos(as):

- I. regularmente matriculados(as) em curso de doutorado na Uesb;
- II. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
- III. que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras definidas neste Edital.

2.2 A Uesb não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas às taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*), cabendo ao(à) doutorando(a) solicitar a isenção da cobrança junto à instituição receptora ou se responsabilizar pelos respectivos pagamentos.

2.3 Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

3.1 No presente Edital, serão disponibilizadas 03 (três) cotas de bolsas, com duração de até 12 (doze) meses cada, conforme disposto no Art. 5º da Resolução Consu 04/2019.

3.2 Caso o(a) doutorando(a) contemplado(a) pelo presente Edital já seja bolsista pelo Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb, ou por qualquer agência pública de fomento à pós-graduação, o(a) mesmo(a) não poderá ter estendido o período máximo de financiamento de seu curso de Doutorado, que é de 48 (quarenta e oito) meses até a conclusão da bolsa, computando-se, neste prazo, o período da bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, observando o subitem 2.3 e 3.1 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 São requisitos do(a) candidato(a) à bolsa na modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na Uesb;
- II. não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa, objeto do presente Edital, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- III. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- IV. ter integralizado o número de créditos exigidos no curso de doutorado no Brasil;
- V. ter obtido aprovação do projeto de tese ou ter sido aprovado no exame de qualificação, tendo como referência a data para que as Coordenações dos Programas encaminhem, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), a Ata da primeira etapa do processo seletivo (ver Cronograma, subitem 7.1. deste Edital);
- VI. comprovar a proficiência mínima em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no subitem 5.2.1.;
- VII. possuir o registro Orcid que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.2 São atribuições do(a) docente orientador(a) brasileiro(a):

- I. apresentar formalmente à coordenação do Programa de Pós-Graduação na Uesb a candidatura do seu orientando e a documentação exigida respeitando o prazo máximo para inscrição previsto no cronograma (subitem 7.1. deste Edital);
- II. zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Uesb;
- III. demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

4.3 São requisitos e atribuições do(a) docente/pesquisador coorientador(a) no exterior:

- I. ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II. pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- III. emitir/assinar Carta de Aceite, em papel timbrado de sua instituição, aprovando o plano de pesquisa do(a) doutorando(a) da Uesb, conforme inciso V do subitem 5.2. deste Edital.

4.4 São atribuições dos Programas de Pós-Graduação da Uesb com curso de Doutorado:

- I. promover entre seus pós-graduandos ampla divulgação do presente Edital;
- II. recepcionar as inscrições, apresentadas pelos respectivos docentes orientadores, de seus



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

doutorandos aptos e interessados a concorrer no presente Edital;

- III. realizar a primeira etapa da seleção (só é permitida a indicação de uma única candidatura, por Programa, para participação na segunda etapa do processo seletivo);
- IV. encaminhar a documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa do processo seletivo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb (PPG);
- V. encaminhar a documentação do(a) candidato(a) aprovado(a) no presente Edital para implementação da bolsa.

4.5 São atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Uesb (PPG):

- I. designar os membros que comporão a comissão para realização da segunda etapa do processo seletivo;
- II. realizar a segunda etapa do processo seletivo;
- III. publicar, no Diário Oficial do Estado – DOE, e na página da Uesb, o resultado final com a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- IV. implementar as bolsas dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas junto às coordenações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que ofereçam curso de Doutorado, no período de **01 de julho a 01 de agosto de 2023**.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. formulário de inscrição, conforme Anexo Único do presente Edital;
- II. cópia do RG, se brasileiro(a), ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a), do(a) candidato(a) doutorando(a);
- III. *curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- IV. carta do(a) orientador(a) brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da Uesb, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- V. Carta de Aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior – em papel timbrado da instituição –, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior;
- VI. documentação comprobatória ou declarações que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos dos(as) candidatos(as) doutorandos(as) às bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme subitem 4.1. deste Edital;
- VII. plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica e conteúdo, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) título;
- b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) cronograma das atividades;
- f) contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil em médio e longo prazos;
- i) relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando o caso;
- j) demonstração de atendimento às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) justificativa para a escolha da instituição de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;
- l) referências bibliográficas;

VIII. comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**) e tabela abaixo (subitem 5.2.1.):

- a) para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – *Internet-Based Testing*; ITP – *Institutional Testing Program*) com validade de 2 (dois) anos; (ii) *International English Language Test – IELTS* com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing, speaking*) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;
- b) para a língua francesa: (i) *Test de Connaissance du Français – TCF TP* (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: o(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos (exames parciais não serão aceitos);
- e) para a língua italiana: teste *Lato Sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

5.2.1. O(a) candidato(a) deverá possuir a proficiência linguística mínima, observando os requisitos descritos na tabela abaixo:

Inglês	TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam
--------	-----------	-----------	-------	----------------

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

	60	450	5	B1
Francês	DALF	DELF	TCF	TCF CAPES
	B1	B1	B1	B1
Alemão	Cert. Do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET-Deutsch	
	A2	B1	A2	
Espanhol	Cert. DELE	Cert. SIELE		
	B1	B2		
Italiano	Teste do IIC			
	B1			

5.3. Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme alínea “a” do inciso VIII do subitem 5.2.

5.4. Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas no subitem 5.2.1, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o estágio de pesquisa de doutoramento, e com anuência expressa em carta do(a) coorientador(a) no exterior.

5.5. A proficiência em língua inglesa poderá ser aceita para qualquer país de destino, desde que admitida pela instituição de destino e com anuência expressa em carta do(a) coorientador(a) no exterior.

5.6. Os requisitos de proficiência listados no subitem 5.2.1. são exigência da Uesb e não dispensam o atendimento de exigências complementares ou suplementares requeridas pela instituição de destino no exterior.

5.7. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Programa de Pós-Graduação no qual o(a) candidato(a) doutorando(a), juntamente com seu orientador de doutorado, realizou sua inscrição deverá realizar a primeira etapa do processo seletivo por meio de Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa.

6.2 A Comissão de Seleção designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ao



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

efetivar a primeira etapa do processo seletivo, deverá levar em consideração, para efeito de classificação das propostas apresentadas, os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;
- II. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- III. adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior em relação às atividades a serem desenvolvidas.

6.3 A primeira etapa do processo seletivo deverá classificar e indicar um(a) único(a) candidato(a) à bolsa, dentre os inscritos junto a cada Programa de Pós-Graduação da Uesb, para concorrer à segunda etapa do processo seletivo, que será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Uesb.

6.4 A coordenação do Programa de Pós-Graduação da Uesb deverá encaminhar para a PPG/Uesb (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br), até o dia **17 de agosto de 2023**, a Ata do processo de seleção de candidaturas realizado (primeira etapa), devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a), bem como demais documentos da inscrição, conforme disposto no subitem 5.2

6.5 A PPG/Uesb deverá compor comissão de seleção para realização da segunda etapa do processo seletivo concernente ao presente Edital.

6.6 A Comissão designada conforme subitem anterior, após constatar o atendimento das propostas aos requisitos exigidos neste Edital, deverá classificar as candidaturas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Uesb de acordo com os seguintes critérios, que deverão ser aplicados por ordem decrescente de prioridade:

- I. maior conceito do programa de pós-graduação em que se encontra matriculado(a) o(a) candidato(a);
- II. candidaturas de discentes de Programas de conceito “4+”, assim definidos pela Diretoria de Avaliação da Capes em função da Avaliação de Meio Termo;
- III. melhor rendimento acadêmico do(a) candidato(a) à bolsa, mensurado pela observação da média de desempenho no histórico escolar do curso de Doutorado da Uesb.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Os(As) candidatos(as) e os Programas de Pós-Graduação deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma abaixo:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Etapa	Prazo
Inscrição (a ser realizada junto às coordenações dos Programas de Pós-Graduação da Uesb)	01 de julho a 01 de agosto de 2023
Resultado da primeira etapa do processo seletivo (sob a responsabilidade da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação da Uesb)	Até 07 de agosto de 2023
Prazo para interposição de recursos, junto às coordenações dos programas da Uesb, aos resultados da primeira etapa do processo seletivo (os recursos devem ser encaminhados por e-mail, para o endereço da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o candidato se encontra matriculado)	Até 18h do dia 10 de agosto de 2023
Prazo para análise e julgamento e divulgação do resultado, por parte dos Colegiados dos Programas, aos recursos apresentados	Até 15 de agosto de 2023
Data limite para que as Coordenações dos Programas encaminhem, à PPG, a Ata do processo seletivo realizado (primeira etapa), acompanhada da documentação completa do(a) doutorando(a) classificado(a) no âmbito do Programa	Até 21 de agosto de 2023
Prazo para que a PPG/Uesb divulgue a classificação das candidaturas encaminhadas pelos Programas de Pós-Graduação	Até 28 de agosto de 2023
Prazo para interposição de recursos à classificação das candidaturas divulgada pela PPG (os recursos devem ser encaminhados ao endereço de e-mail da PPG/Uesb, Gerência de Pós-Graduação: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br)	Até 23h59 do dia 30 de agosto de 2023
Prazo para julgamento dos recursos	Até 04 de setembro de 2023
Prazo para publicação do resultado final	A partir de 05 de setembro de 2023
Prazo para envio dos documentos para implementação da bolsa (ver item 8)	Até 45 dias antes do início da vigência da bolsa
Vigência da bolsa	De acordo com o período de realização do estágio informado na ficha de inscrição, devendo ter início entre os meses de outubro de 2023 e maio de 2024, com

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

	duração de até 12 (doze) meses
--	---------------------------------------

7.2 As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela PPG/Uesb, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas através de divulgação no portal da Uesb, <http://www.uesb.br>, e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (D.O.E.).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Para fins de implementação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação abaixo relacionada:

- a) Ficha de cadastro;
- b) Cadastro no Sistema SEI-Bahia, conforme instruções a serem transmitidas pela PPG/Uesb;
- c) Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante nº PIS/NIT;
- d) Comprovante de conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil, para o depósito dos benefícios da bolsa;
- e) Comprovante de residência;
- f) Termo de Compromisso, a ser emitido pela PPG/Uesb e assinado pelo(a) candidato(a) aprovado(a);
- g) Passaporte vigente;
- h) Visto adequado vigente para o país de destino, caso seja exigido;
- i) Documento do **orientador da instituição de destino** confirmando que sua instituição tem condições de receber, para trabalhos acadêmicos presenciais, o(a) bolsista para o pleno desenvolvimento do plano de trabalho;
- j) Documento que comprove que o(a) candidato(a) aprovado(a) encontra-se vacinado(a) contra a Covid-19 e que atende as exigências sanitárias e de saúde do país de destino.

8.2. A documentação constante no subitem anterior deverá ser enviada à PPG/Uesb, pelo Programa de Pós-Graduação ao qual o(a) candidato(a) classificado(a) está vinculado(a), com um mínimo de 45 dias de antecedência da data da vigência da bolsa (ver subitem 7.1., Cronograma), para o estabelecimento de Termo de Compromisso apropriado.

8.2.1. Será admitida a entrega do comprovante do visto para estudos no país de destino (letra “h” do item 8.1) em data posterior ao exigido no item 8.2 e anterior à data de início da vigência do Termo de Compromisso.

8.2.2. A não apresentação do comprovante do visto em tempo hábil implicará no cancelamento automático do Termo de Compromisso e concessão da bolsa.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

8.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, recomendando-se que o(a) interessado(a) antecipe as providências a serem adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, considerando que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

8.3.1. O visto, **na categoria estudante**, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

8.3.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo **J-1**, cabendo ao(à) interessado(a) obter maiores informações concernentes ao processo, diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

8.3.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos para implementação da bolsa.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo e da implementação da bolsa, caberá à PPG/Uesb providenciar a concessão da bolsa dos(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite das cotas de bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. Os benefícios concernentes à bolsa envolvem:

- I. mensalidade: destinada a contribuir com as despesas de manutenção do(a) bolsista no país de destino, conforme valores definidos no Art. 6º da Resolução Consu/Uesb nº 04/2019 e Anexo I da Portaria 01/2020 da Capes, de 03 de janeiro de 2020;
- II. Auxílio seguro-saúde;
- III. Auxílio instalação;
- IV. passagens aéreas, em classe econômica e tarifa promocional, para um único deslocamento de ida e volta do(a) bolsista entre o país de origem e o país de destino, custeadas pela PPG/Uesb.

10.2. De acordo com o subitem 2.2., a Uesb não se responsabiliza pelo pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition&fees*) e de taxas de bancada (*benchfees*) e de adicional por dependente.

10.3. O pagamento da bolsa será efetivado mensalmente, diretamente em conta corrente, de titularidade do(a) bolsista no Banco do Brasil em agência localizada no País.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

10.4. Os valores das bolsas serão pagos em Real (R\$), adotando-se a cotação de câmbio para compra divulgada pelo Banco Central do Brasil, na data de realização dos respectivos empenhos, conforme unidade monetária de cada país de destino, consoante valores discriminados no Anexo I da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020.

10.5. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possa interferir na concessão da bolsa deverá ser informada à Gerência de Pós-Graduação (ppg.posgraduacao@uesb.edu.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Uesb ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual.

11.3. Em caso de apuração de irregularidade, o(a) bolsista deverá efetuar o processo de ressarcimento ao erário após o retorno imediato ao País, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações do(a) bolsista para com as normas deste Edital.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PPG e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consepe/Uesb.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Vitória da Conquista, 19 de junho de 2023.

AD PLENAM VITAM

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 137/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA PDSE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA ALUNOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UESB - RESOLUÇÃO CONSU Nº 04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO:					
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE:		CPF:	
Nº DOC. IDENTIFICAÇÃO:		TIPO:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
UF:	PAÍS:	E-MAIL:		DDD:	TEL:
APENAS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS (QUANDO APLICÁVEL)					
Nº PASSAPORTE:		DATA DE VALIDADE:		VISTO PERMANENTE: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
MESTRADO:				ANO DE CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:					
GRADUAÇÃO:				ANO DE CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:					
DADOS SOBRE CURSO DE DOUTORADO EM ANDAMENTO					
PROGRAMA:					
MÊS/ANO DE INGRESSO:					
DATA LIMITE PARA DEFESA DA TESE:					

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

ORIENTADOR(A):
TÍTULO DO PROJETO:
DADOS SOBRE O ESTÁGIO NO EXTERIOR
NOME DA INSTITUIÇÃO/PAÍS:
NOME DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR:
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA A SER REALIZADO NO EXTERIOR:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

DECLARAÇÃO: Declaro, para os devidos fins, que li e concordo com os critérios do Edital nº 083/2021 e com os termos da Resolução Consu nº 04/2019 que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas para alunos dos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Uesb. DATA: Clique aqui para inserir uma data.

LOCAL: DATA: Clique aqui para inserir uma data.	Assinatura Aluno:
--	--------------------------

LOCAL: DATA: Clique aqui para inserir uma data.	Assinatura Orientador do Programa de Pós-Graduação da Uesb:
--	--